



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 30 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1188

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (N° 001/2024)	2
RESOLUÇÃO (N° 002/2024)	4
RESOLUÇÃO (N° 003/2024)	6
RESOLUÇÃO (N° 004/2024)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Resolução CMAS nº 001/2024
29 de janeiro de 2024**

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal, referente ao exercício de 2024 do Município de Sapeaçu – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual descreve que O Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.

CONSIDERANDO ainda o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, em seu parágrafo 1º que coloca que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993 e no seu artigo 3º.

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 atualizada pela Lei Federal nº12.435/2011 sobre a organização da Política de Assistência Social e a Resolução CNAS nº109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 80 de 23 de novembro de 2023, Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 24 de novembro de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 4º da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2024, será disponibilizado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para preenchimento.

RESOLVE:

Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024, para cofinanciamento federal através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social à população do Município de Sapeaçu – BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 29 de janeiro de 2024

DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 002/2024)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024
29 de janeiro de 2024

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estado, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a da Lei Municipal Nº 613/2018 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros de 2023, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estado da Bahia, através do Fundo de Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO/CONTA BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 2670-0	Saldo em 31/12/2023 R\$
Bloco de Benefício Eventual – C/C 17.559 - 5	13.827,87
Bloco da Proteção Social Básica – C/C 16.927 - 7	51.384,90
Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS BAHIA C/C 21.708-5	5.344,20
Total	70.556,97

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 29 de janeiro de 2024

DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 003/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Resolução CMAS nº 03/2024
29 de janeiro de 2024**

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e também recursos do IGD SUAS e IGD PAB;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAPEAÇU-BA firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que “os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CONSIDERANDO que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que “os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem”;

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a da Lei Municipal nº 613/2018, e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2023 vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 2670-0	SALDO EM 31/12/2023 R\$
BL GSUAS C/C Nº 15.704 - X	1.406,33
BL GBF C/C Nº 15.703 - 1	11.108,02
BL PSB C/C Nº 15.705 - 8	166.289,18
BL CRIAÇA FELIZ C/C Nº 16.999-4	37.297,73
BPC NA ESCOLA C/C Nº 17.302-9	17,01
COVIDACO C/C Nº 18.385-7	542,47
COVIEPI C/C Nº 18.386-5	60,33
SIGTVSTR4 230251	80.890,56
SIGTV ESTR3 - 18.600-7	87.523,29
PROCAD-SUAS	24.842,18
TOTAL	409.977,10

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 29 de janeiro de 2024

**DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS**

RESOLUÇÃO (Nº 004/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024
29 de janeiro de 2024**

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao exercício de 2022, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD SUAS e IGD BPF;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPEAÇU - BA firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 187/2022 de 23 de dezembro de 2022, Estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 26 de dezembro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas foi apresentada conforme determina a PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2017, Art. 1º Regularizar os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS. Alterada pela Portaria nº 30, de 2 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 613/2018 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo.

RESUMO DA EXECUÇÃO POR CONTA BANCÁRIA

CONTA	Saldo em 31/12/2021 R\$	Repasso 2022 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Outras Receitas R\$	Executado R\$	Saldo em 31/12/2022 R\$
BL GSUAS C/C Nº 15.704 – X	6.447,23	6.000,00	332,12	0	7.639,20	5.640,15
BL GBF C/C Nº 15.703 - 1	7,54	0	0,15	0	7,69	0
BL PSB C/C Nº 15.705 – 8	87.192,67	106.214,16	7.177,80	0	148.682,44	51.902,19
BL CRIACA FELIZ C/C Nº 16.999-4	20.210,22	67.044,00	2.580,36	0	63.504,18	26.330,40
BPC NA ESCOLA C/C Nº 17.302-9	14,07	0	1,37	0	0	15,44
COVIDACO C/C Nº 18.385-7	3.361,73	0	325,06	0	0	3.686,79
COVIDEPI C/C Nº 18.386-5	49,94	0	4,82	0	0	54,76
SIGTV ESTR3 C/C 18.600-7	0	300.000,00	15.432,51	0	31.071,80	284.360,71
BL IGD-PAB C/C 20.429-3	0	104.763,00	4.591,82	7,69	23.983,98	85.378,53
TOTAL	117.283,40	584.021,16	30.946,01	7,69	274.889,2	457.368,97

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 29 de janeiro de 2024

DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS